



= LEI Nº 702, DE 24 DE MARÇO DE 1978 =

Autoriza assinatura de Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E., do Ministério da Educação e Cultura, a ser cumprido pelo Setor Regional de Juiz de Fora, Termo de Ajuste visando a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, no Município.

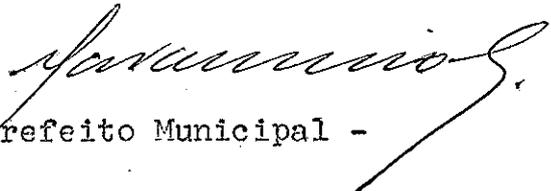
Art. 2º - A despesa decorrente do autorizado no artigo anterior correrá por dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - No interesse do Município, poderão ser firmados novos termos aditivos para os exercícios subsequentes, consignando-se nos orçamentos futuros as verbas correspondentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.-


- Prefeito Municipal -